

ABTA 2016

Painel: A evolução da regulamentação audiovisual

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Diretora Rosana Alcântara

Junho de 2016

Agenda

1. A pertinência da regulação do audiovisual
2. A experiência na TV Paga
3. O audiovisual digital

A pertinência da regulação do audiovisual

A regulação é condição de desenvolvimento do mercado nacional, sendo fundamental diante das suas características econômicas:

A questão do **risco** à atividade de produção (maior que em outras atividades): não é possível saber, de antemão, se a obra será acolhida pelo mercado

São **bens de experiência**: ofertantes sujeitos a padrões sociais, gostos e **preferências instáveis**

Bens audiovisuais geram externalidades positivas:

Acesso a entretenimento, cultura, educação e
informação

Consolidação de identidade coletiva (“pertencimento”)

Atenção a realidades e problemas importantes



Baixo custo relacionado à reprodução da obra

- Os **bens audiovisuais são não rivais**, uma vez que seu consumo por um indivíduo não reduz a quantidade disponível para a sociedade
- Bens de alto custo de produção, mas baixo custo (relativo) de distribuição, veiculação, replicação
- Uma vez realizada a obra e amortizados os **custos de produção**, o licenciamento torna-se extremamente lucrativo e pode ser feito por valor mais baixo
- O **valor nos mercados internacionais** pode ser tão baixo a ponto de deslocar a produção local, e tornar a atividade de produção ainda mais arriscada



A pertinência da regulação do audiovisual

Questões associadas ao **risco** e ao **baixo custo de reprodução** da obra determinam **estratégias empresariais** de:

Verticalização empresarial:
procura-se garantir que o que é produzido encontre efetivamente a produção

Integração diagonal:
melhor aproveitamento da mesma obra em vários segmentos do mercado

Internacionalização e agigantamento das maiores empresas que atuam no mercado



Movimento natural das empresas, que pode prejudicar:
Os produtores independentes, fora do circuito verticalizado
As atividades de produção e programação local (nacional ou regional)
A diversidade na oferta de conteúdos audiovisuais
A circulação da cultura local (nacional ou regional)

A pertinência da regulação do audiovisual

Tendência à **concentração de mercado**: reduz o nível de risco e permite operar em maior escala

Medidas Antitruste

Ex.: FREIOS À VERTICALIZAÇÃO

- ✓ EUA, década de 1940: *majors* tiveram de vender ativos na exibição
- ✓ EUA, 1970: freio à formação de cadeias de emissoras de TV aberta no horário nobre
- ✓ EUA, 1970: freio na produção *in house* por parte das emissoras de TV aberta
- ✓ Vários países de livre mercado: espaço para a produção independente na TV

FREIOS À INTEGRAÇÃO DIAGONAL

EUA, Europa: participação de empresas em vários segmentos de mercado é, em alguns casos, coibida

A pertinência da regulação do audiovisual

Além das características econômicas, é importante notar o papel que o audiovisual cumpre na sociedade, principalmente no que toca os direitos culturais e de livre expressão e acesso à informação

Economia

Competição efetiva

Redução de preços

Desenvolvimento industrial

Cultura

Promoção da cultura nacional

Diversidade e pluralismo

Produção independente e da produção regional

Acesso

Democracia

Fortalecimento da liberdade de expressão como valor coletivo e individual

Pluralismo de fontes

A pertinência da regulação do audiovisual

O papel da regulação:

- **Desenvolver o mercado nacional**, e fazer com que os **produtores locais** consigam escala mínima de produção para fazer frente à disputa em nível global
- **Estimular a competição** e a chegada de **novos entrantes**
- **Garantir a oferta** de produção nacional

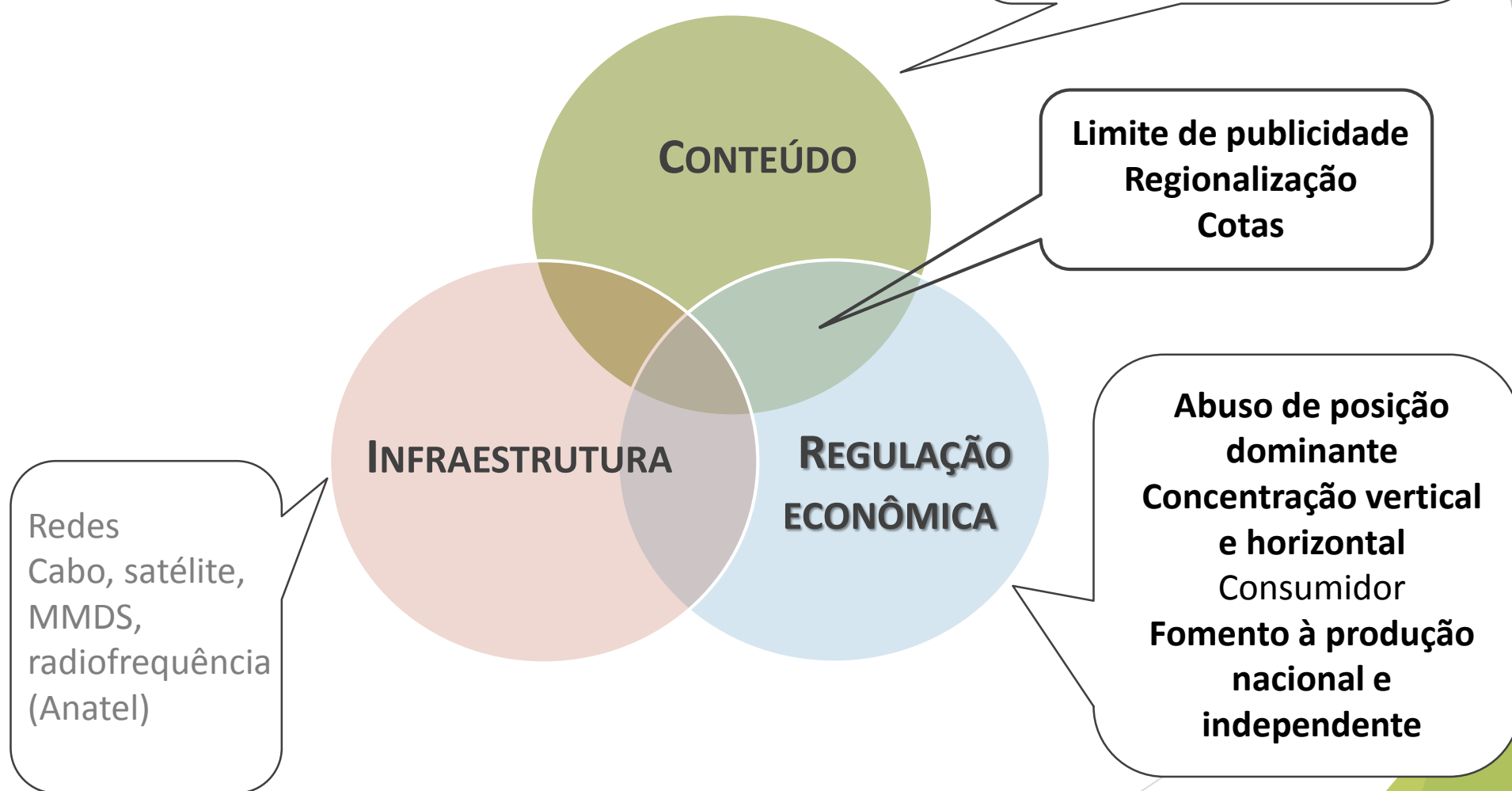
A pertinência da regulação do audiovisual

O papel da regulação:

- **Incentivar o investimento privado** na produção nacional
- Possibilitar **maior diversidade cultural e ampliar o acesso a conteúdo brasileiro**, com destaque para as produções regionais e independentes
- **Garantir o direito dos consumidores à diversidade de conteúdos, formatos e serviços, a preços justos**

Características

A regulação do audiovisual é feita em camadas:



Evolução no Brasil

O atual conjunto de políticas públicas voltadas para **conteúdo e regulação econômica** é resultado de uma implementação legislativa e regulatória em que se destacam os seguintes **DIPLOMAS**:

MP 2.228-1/2001

- Produção independente
- Empresas brasileiras
- CONDECINE
- Cota de tela
- Financiamento
 - FUNCINES
 - Art. 39, X

Lei 11.437/06

- Incremento do financiamento:
Fundo Setorial do Audiovisual
- Estímulo ao investimento privado no setor
- Recursos para diferentes fases da cadeia de produção

Lei 12.485/11

- Cotas de conteúdo e de canais nacionais
- Restrições ao capital estrangeiro
- Combate à concentração vertical

Agenda

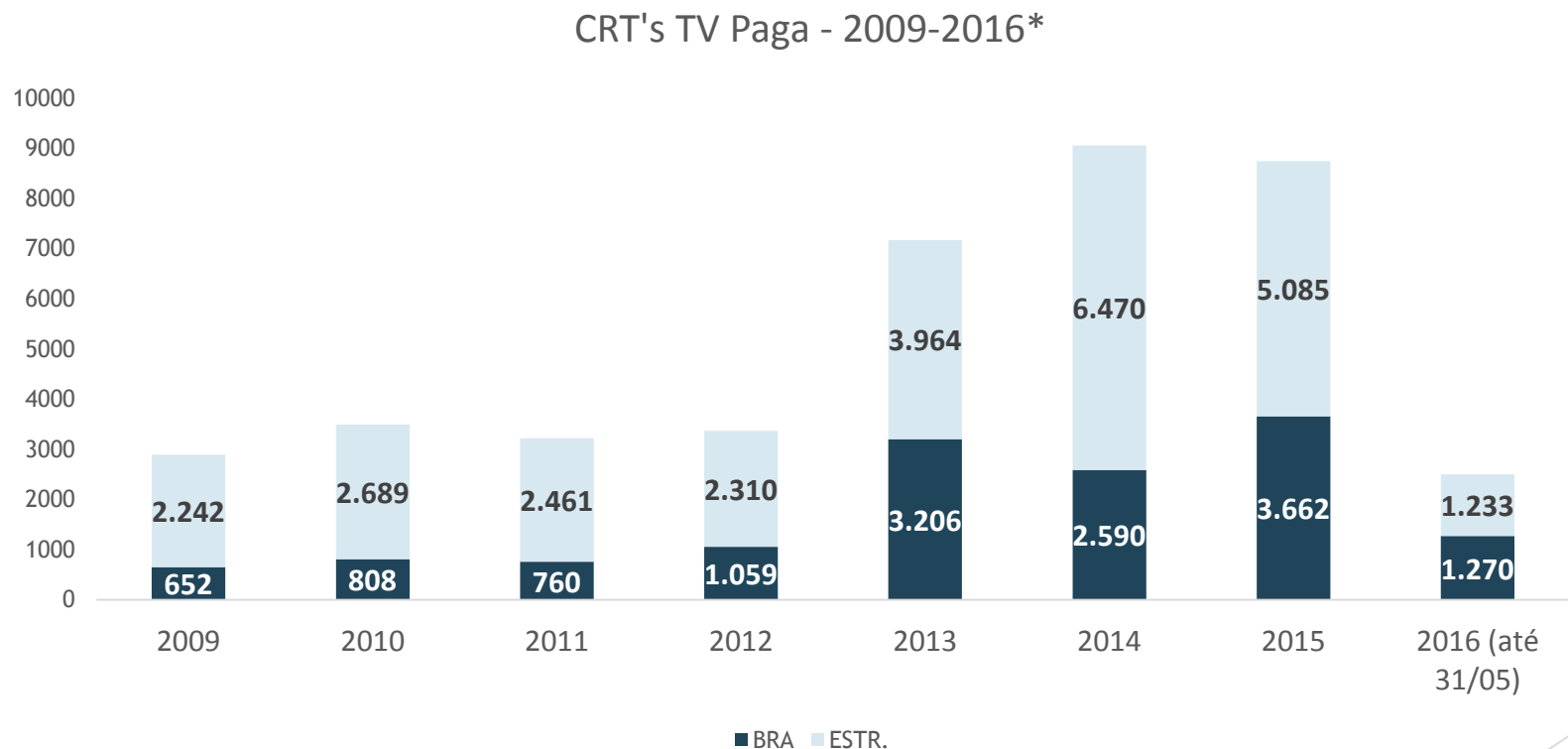
1. A pertinência da regulação do audiovisual
- 2. A experiência na TV paga**
3. O audiovisual digital

Lei 12.485/2011: Estado passa a ter instrumentos de regulação de mercado

- Regulação por camadas: infraestrutura e conteúdos
- **Desverticalização da cadeia** e atenção às produtoras e programadoras independentes
- Criação de **demanda potencial** (cotas) para a **produção nacional**
 - Demanda manejada pelas programadoras
- Criação de **demanda potencial** (cotas) para a **programação nacional**
 - Demanda manejada pelas empacotadoras

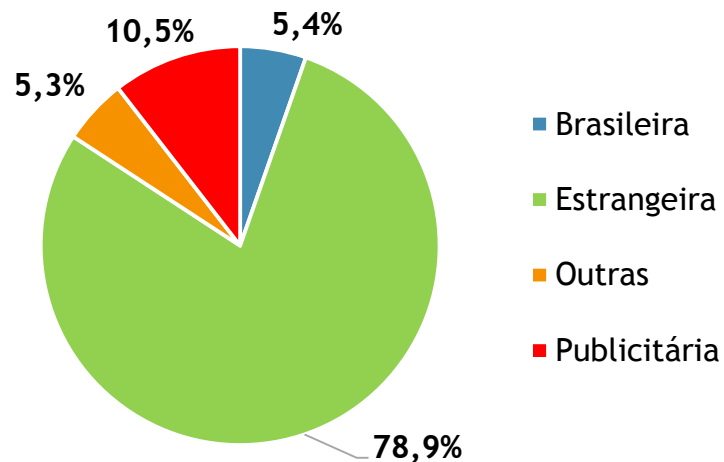
Lei 12.485/2011: resultados

De 2012 a 2015, a emissão de **CRT's de títulos nacionais para TV paga** aumentou **245%**



Lei 12.485/2011: resultados

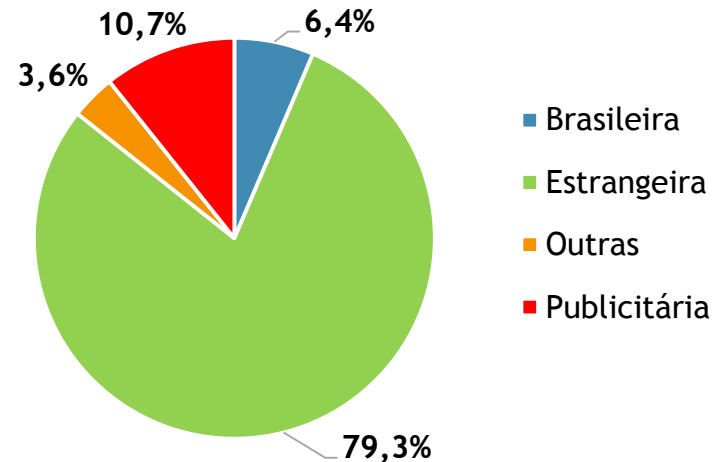
Percentual de horas de programação em canais de espaço qualificado – 2015
(sem infantis)



57 canais de espaço qualificado

Média semanal de **9:00 horas** de conteúdo brasileiro, por canal

Percentual de horas de programação em canais infantis de espaço qualificado – 2015

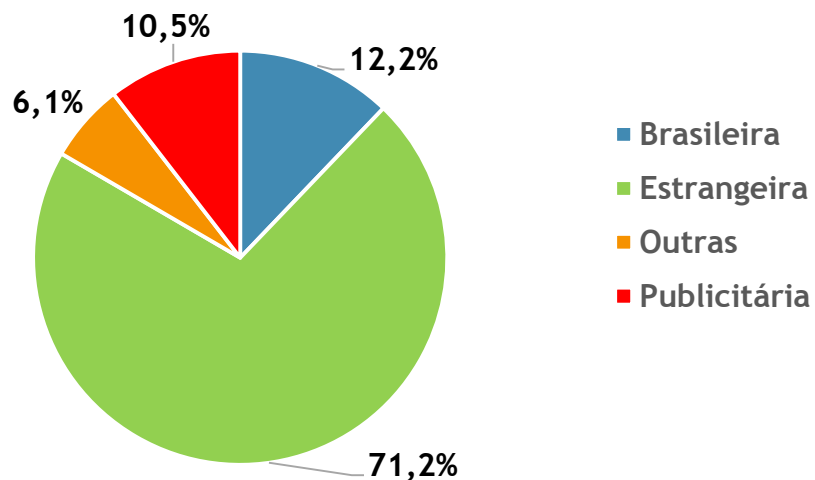


9 canais infantis de espaço qualificado

Média semanal de **10:48 horas** de conteúdo brasileiro, por canal infantil

Lei 12.485/2011: resultados

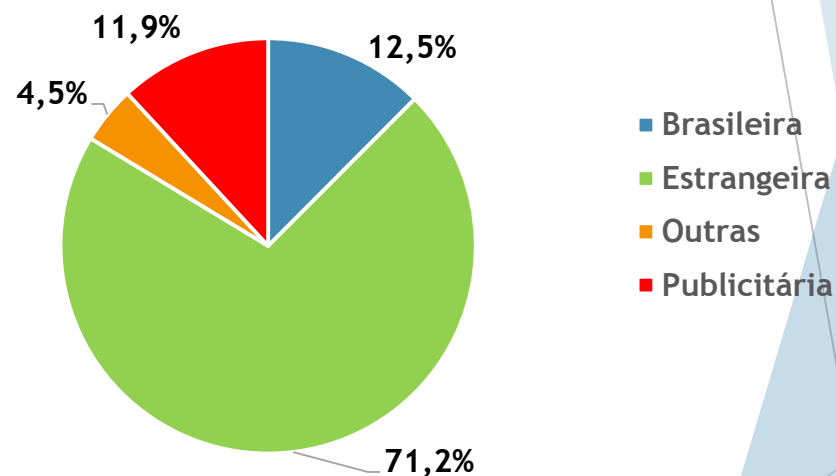
Percentual de horas de programação em canais de espaço qualificado no horário nobre – 2015
(sem infantis)



57 canais de espaço qualificado

Média semanal de **5:57 horas** de conteúdo brasileiro no horário nobre, por canal

Percentual de horas de programação em canais infantis de espaço qualificado no horário nobre – 2015

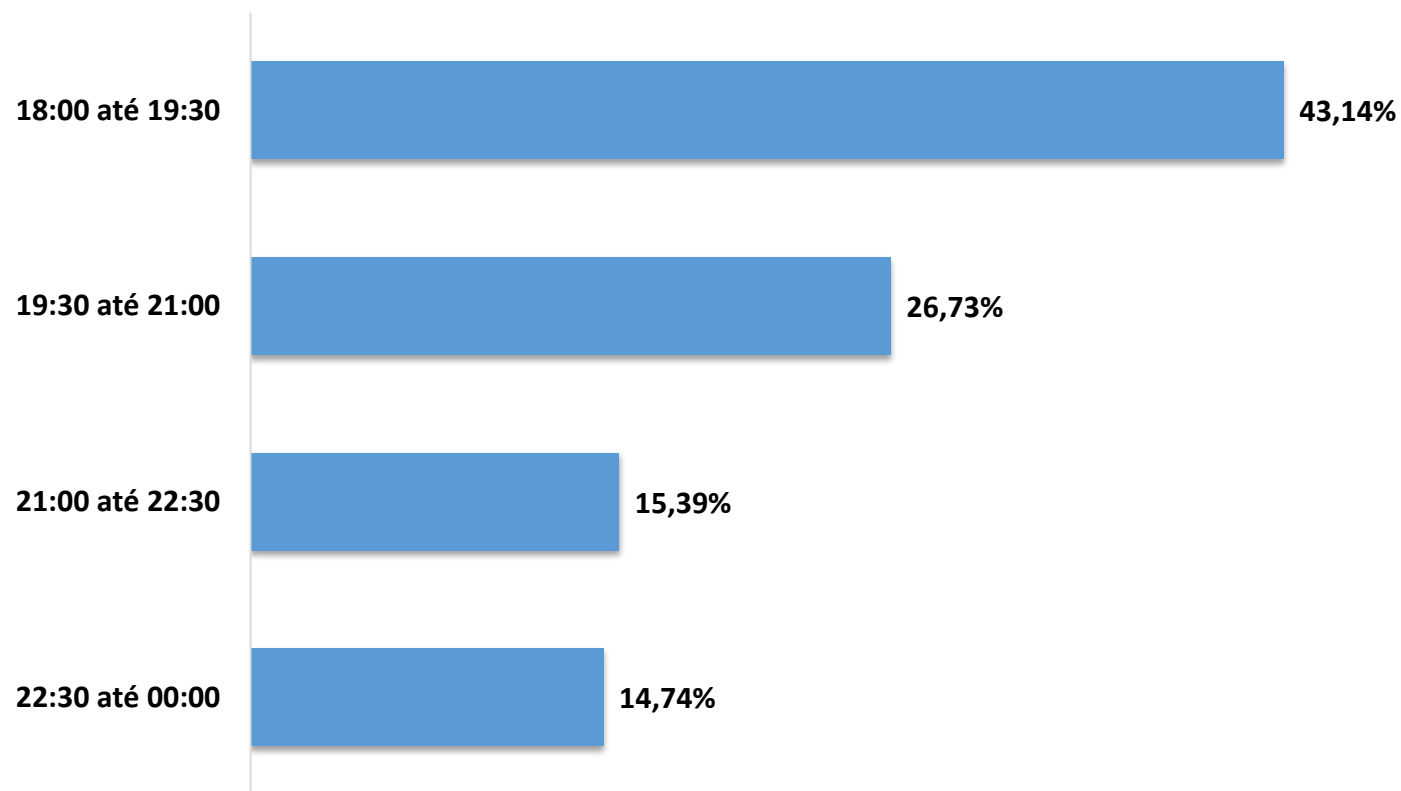


9 canais infantis de espaço qualificado

Média semanal de **6:12 horas** de conteúdo brasileiro no horário nobre, por canal infantil

Lei 12.485/2011: resultados

Distribuição percentual da programação brasileira em canais de espaço qualificado por faixa horária do horário nobre – 2015 (sem infantis)



ENTRE AS 18:00 E 19:30

Maior concentração da programação brasileira



ENTRE AS 21:00 E 00:00

Menor concentração da programação brasileira

Agenda

1. A pertinência da regulação do audiovisual
2. A experiência na TV paga
3. O audiovisual digital

O audiovisual digital

- Diante do **avanço** cada vez mais **rápido** das **tecnologias digitais**, permanece a relevância da base do audiovisual
- **Novas formas** de produção e distribuição de audiovisual **desafiam lógicas** de cadeias, janelas e práticas contratuais
 - Convergência
 - Serviços não-lineares
- Os fundamentos da regulação econômica e da promoção de valores continuam pertinentes, exigindo do regulador um exercício **de flexibilidade e harmonização regulatória** diante da multiplicidade de serviços e plataformas disponíveis

O audiovisual digital

As perspectivas de futuro são de desenvolvimento:

- Brasil já é o **8º mercado** internacional em ingressos de salas de exibição*
 - Em 2015, o Brasil obteve o **terceiro maior crescimento** entre os TOP 10*
- A **receita global** do setor de mídia e entretenimento deve atingir **US\$ 2,4 tri em 2020****
 - **Previsão de crescimento global: 4,4%****
 - **Previsão de crescimento no Brasil: 6,4%**, com faturamento total do setor de mídia e entretenimento a **US\$ 48.7 bi em 2020****
 - Papel da **publicidade online** no crescimento: crescimento de **14,6%** no investimento até 2020**
- Em **2020**, o Brasil deverá se tornar o **quarto maior mercado mundial de internet móvel**, com 175 milhões de assinantes**

O audiovisual digital

- Considerando as características da regulação audiovisual e a evolução das tecnologias digitais, é possível identificar algumas diretrizes de atuação:
 - A diferenciação entre **poder do editor do serviço x poder de escolha do usuário** em relação à capacidade de selecionar e interagir com o conteúdo que queira acessar
 - A existência de **maiores ou menores barreiras à entrada** de novos competidores, dependendo do segmento de que se trata
 - A preservação da **competitividade** entre serviços semelhantes, principalmente através de uma regulação harmônica

O audiovisual digital

No contexto atual, destacam-se dois desafios da regulação:

You **Tube**

GLOBO **PLAY**

Regulação dos serviços não lineares
Harmonização com regulação existente
Concorrência com lineares
Extraterritorialidade
“Similaridade com TV”
Responsabilidade editorial

NETFLIX


Google play

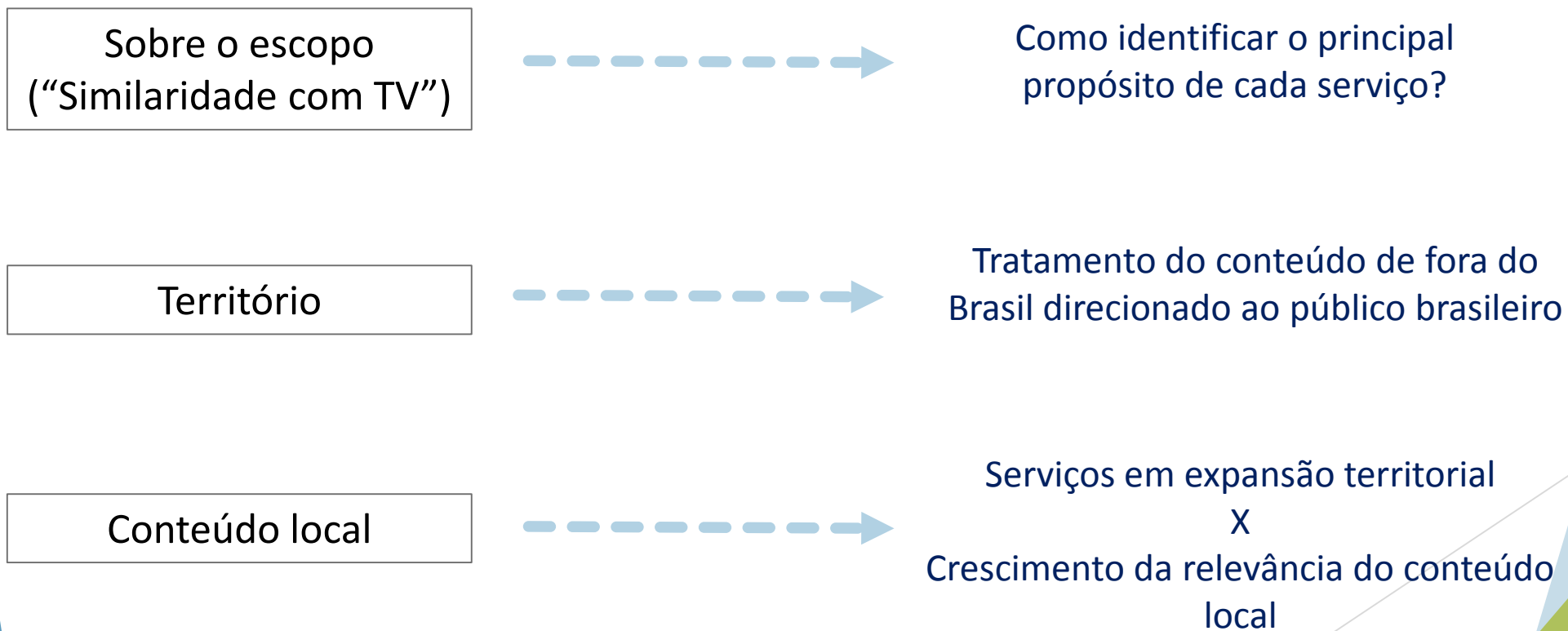
Convergência digital

Como preservar os princípios da regulação do audiovisual diante de um cenário convergente?



O audiovisual digital

Desafios da regulação dos serviços não-lineares:



O audiovisual digital

CONVERGÊNCIA

Dissociação de serviços?

É possível dissociar os regimes jurídicos aplicáveis?

“Nivelação” regulatória

Obrigações regulatórias de serviços diferentes, acessados na mesma tela. Existe um “custo regulatório” a ser equacionado?

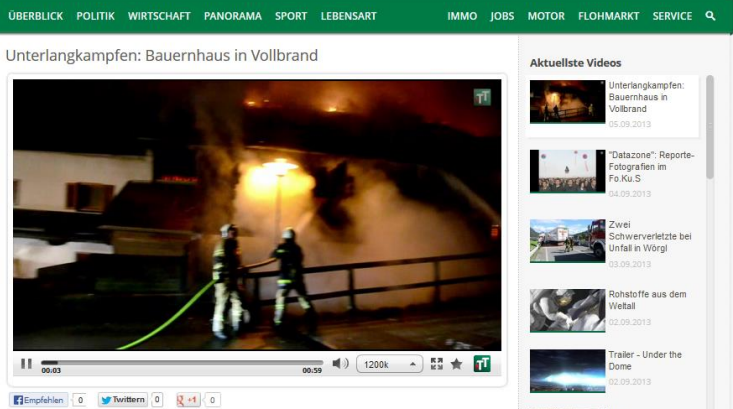
Harmonização tributária

Prestações de serviços, serviços de comunicação, aluguel ou venda de bens?

Como classificar novos produtos e serviços?
Como classificar novas lógicas de atuação no setor audiovisual?

Corte Europeia de Justiça (precedente)

Tiroler Tageszeitung
ONLINE



Corte Europeia de Justiça – Caso C-347/14

New Media Online

vs

Kommunikationsbehörde Austria

A regulação do audiovisual se aplica aos vídeos em sites de notícias online?

- Seções de vídeos de curta duração, contendo *clips* de notícias, esportes ou entretenimento estão dentro do escopo da Diretiva do Audiovisual (AVMSD)
- Conteúdos que não são complementos indissociáveis das notícias – *link* entre o conteúdo escrito e o audiovisual
- Duração do vídeo e forma de apresentação são irrelevantes
- Competição com serviços prestados por TVs regionais e canais de música

Concluindo...

- Dadas as características econômicas dos bens audiovisuais, a Regulação é essencial à sustentação do mercado
- Além de setor da economia, o audiovisual tem importância fundamental na cultura democrática;
- Assim, a regulação do audiovisual evoluiu conjugando objetivos da regulação econômica com princípios constitucionais culturais e garantistas

Concluindo...

- O surgimento de novas formas de desenvolvimento da atividade audiovisual é veloz e permanente
- A observação dos princípios que baseiam a atividade é essencial ao desenvolvimento do setor de forma robusta, competitiva e democrática



Obrigada

rosana.alcantara@ancine.gov.br